

EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Torna Público o Lançamento de Tributos Municipais para o Exercício 2020 – Taxas e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, e consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente e considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Fiscal Municipal, os tributos abaixo relacionados referentes ao exercício 2020.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes desse tributo dos créditos contra eles lançados e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido, constante das guias disponíveis para pagamento, até a data de vencimento indicada.

I – ISSQN Fixo

Lançamento do imposto para pagamento em uma única vez com vencimento até 28/02/2020, nos casos de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte.

Base Legal: Lei nº 2.310/2009, artigos 69 a 111 e Tabela I.

II – Taxa de Fiscalização ou Vistoria

Lançamento da taxa para pagamento em uma única vez com vencimento até 28/02/2020.

Base Legal: Lei nº 2.310/2009, artigos 117 a 119 e Tabela III.

III – Taxa de Ações e Serviços de Saúde

Lançamento da taxa para pagamento em uma única vez com vencimento até 28/02/2020.

Base Legal: Lei nº 2.310/2009, artigos 137 a 144 e Tabela IX.

O não pagamento dos tributos então constituídos até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

As guias para pagamento serão remetidas por Correio para entrega no endereço cadastrado. O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido a guia para pagamento não fica desobrigado do pagamento do tributo, devendo providenciar o documento para arrecadação via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009, considerando especialmente o artigo 285, Parágrafo Único.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 02 de janeiro de 2020.

ROBERTO DA-FRÉ
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito do Município de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário – matrícula 1177